

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1483/2013 de 12 de Agosto de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em reunião datada de 08/05/2013, manteve a proposta de inelegibilidade da candidatura n.º 871, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, nos termos e condições constantes da proposta do organismo avaliador, a qual mereceu a concordância do Vice-Presidente do Governo Regional por decisão de 14/05/2013;

Considerando que o promotor regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que após análise da reclamação apresentada e dos documentos constantes do processo, o organismo avaliador propôs a elegibilidade da candidatura, a qual mereceu a concordância do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 01/08/2013;

Assim, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Revogar a decisão de 14/05/2013, que determina a inelegibilidade da candidatura n.º 871, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;
2. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Conceder ao projeto de investimento n.º 871, o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
4. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de agosto de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional. - *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Incentivo não reembolsável	Incentivo Reembolsável	Juros	PT	Verif. Pré contrat.
871	ALCANTARQ - Arquitectura e Sistemas de Informação, Lda.	Graciosa	50	175.592,56	160.098,62	80.049,31	0,00	0,00	0	999
Total				175.592,56	160.098,62	80.049,31	0,00	0,00	0	

Lista das verificações pré-contratuais

Cópia do contrato de prestação de serviços entre a Alcantarq e a Pastelaria Queijadas da Graciosa; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente; Ata de deliberação de intenção de financiar o investimeno através de empréstimos de sócios no valor de 80.352,76 999 euros; Declaração de alterações da declaração de inicio de atividade evidenciando a inclusão da CAE de turismo no espaço rural; Averbamento do projeto de arquitetura em nome do promotor (a aprovação do projeto de arquitetura foi emitida em nome de Maria Amélia Barata Lourenço F. Leandro).